



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1098, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – DIRETORIA GERAL
08.01.08.244.0013.2.016.000 – Atividade – APOIO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – DIRETORIA GERAL
08.01.08.244.0013.2.016.000 – Atividade – APOIO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 20.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2010.

MARCOS FIORAVANTI

Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral